



PARECER–CGM

PARECER: Nº136/2022-CGM-PMSMG

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022-0012

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 100/22-CPL

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021-0012 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EVENTO. COM APRESENTAÇÃO DO CANTOR LUANN KASSIO E BANDA OS BHOTHERS (23/07/2022), UMA DAS ATRAÇÕES DO FESTIVAL DE VERÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO. **CONTRATADO: A T ENTRETENIMENTO E PRODUÇÃO LTDA. VALOR: R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)**

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu análise integral na documentação que forma os autos do processo administrativo Nº 105/22-CPL/PMSMG, que tem como objeto a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022-0012, com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93 para a contratação da Pessoa Jurídica **A T ENTRETENIMENTO E PRODUÇÃO LTDA**, para prestação de serviços de show artístico do cantor Luann Kassio e Banda os Bhothers no dia (23/07/2022), como atração do festival de verão de São Miguel do Guamá, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, perfazendo o **valor da contratação em R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)**

Relatório:

O processo Administrativo Nº 100/22, tramitou nesta Controladoria no dia 14 de julho de 2022, momento este que foi analisado parcialmente, em seguida devolvido a Comissão Permanente de Licitação para dar prosseguimento dos demais atos. Na data de 27 de julho de 2022 retornou a este controle Interno para Análise e Parecer Técnico Final, constando os seguintes documentos que foram juntados e instruem os autos:

- ✓ Declaração de Inexigibilidade de Licitação, fls. 111 dos autos;
- ✓ Termo de Ratificação, fls. 112 dos autos;
- ✓ Extrato de Inexigibilidade de Licitação, fls. 113 dos autos;
- ✓ Certidão de Afixação do Extrato de Dispensa de Licitação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, fls. 115 dos autos;



- ✓ Cópia do Contrato N° 20222826, fls. 116 a 119 dos autos;
- ✓ Extrato de Contrato, fls. 120 dos autos;
- ✓ Certidão de Afixação do Extrato do Contrato, fls. 121 dos autos;
- ✓ Publicação do Extrato da Inexigibilidade do Diário Oficial dos Municípios, fls. 122 dos autos;
- ✓ Publicação do Extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará de 21 de julho de 2022, fls. 123 dos autos;
- ✓ Publicação do extrato do contrato e extrato da Inexigibilidade, no Diário Oficial da União, N° 137 de 21 de Julho de 2022, fls. 124 dos autos;
- ✓ Portaria de Fiscal de Contrato N° 427 de 26 de julho de 2022, fls. 125 dos autos

Como se observa quanto ao formalismo do processo, seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de despachos e documentos juntados aos autos.

A empresa **A T ENTRETENIMENTO E PRODUÇÃO LTDA**, apresentou toda documentação exigida por lei e solicitada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para a contratação com a Administração Pública Municipal, em especial o Termo de Autorização, assinado pela autoridade competente.

No tocante as formalidades legais, exigidas para a formalização da Inexigibilidade supramencionada, celebrado com a empresa **A T ENTRETENIMENTO E PRODUÇÃO LTDA**, observa-se que a administração tomou as providências necessárias de praxes, conforme constam nos autos.

Em contínua análise, dos atos deste Processo Administrativo, nota-se que o mesmo é composto de I Volume e 126 laudas, todas devidamente numeradas e rubricadas, compondo seu aspecto formal, em suas fases interna e externa.

Vale frisar, o Processo Administrativo supramencionado originou o contrato N° 20222826, o qual está adaptado conforme o estabelecido em minuta de contrato, fls. 94 a 97 dos autos, conforme preconiza a **Lei n° 8.666/93, Licitações e Contratos**.

É necessário salientar, a importância para o envio sempre **dentro do prazo** via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 22/2021 TCM/PA, de 10 de Dezembro de 2021**



Conclusão:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo de Inexigibilidade de Licitação supramencionado encontra-se em ordem, apto a gerar despesas para a municipalidade. DECLARA que as informações aqui presentes estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

E o parecer:

São Miguel do Guamá 27 de julho de 2022.

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto 020/2021